



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL
CIDADE DAS AGUAS

CNPJ: 01.367.788/0001-31

**CONTRATO ADMINISTRATIVO POR
EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO nº
43/2021.**

Instrumento de **CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO** de **EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS**, na função de **MERENDEIRA**, por excepcional interesse público, no qual são partes:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RESERVA DO CABAÇAL, ESTADO DE MATO GROSSO, inscrito no C.N.P.J sob Nº. 01.367.788/0001-3, com sede à Avenida Mato Grosso, 221, ora representado pelo prefeito municipal Sr. **JONAS CAMPOS VIEIRA**, residente na Avenida Cáceres, bairro Prainha – S/N, Portador da Cédula de Identidade RG. 11505974 SSP/MT, CPF N.º 842.810.061-68, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**.

Marinalva Teixeira de Souza
CONTRATADA: MARINALVA TEIXEIRA DE SOUZA DOMINGOS, brasileira, RG nº 1724185-5 SSP/MT e no CPF nº 005.490.601-62, residente na Sete de Setembro, Bairro Cidade Alta em Reserva do Cabaçal –MT, doravante denominada **CONTRATADA**.

Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

I - OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS:

O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços correspondente as funções do Cargo de **Merendeira** atendendo junto a Secretaria Municipal de Educação, deste Município de Reserva do Cabaçal-MT.

II - DA RESPONSABILIDADE

O contratado prestará serviços de **Merendeira** vinculados à Secretaria Municipal de Educação, perfazendo um total de 40 horas semanais, bem deverá estar à disposição nos horários não previstos no presente, inclusive sábados, domingos e feriados, quando necessário.

III- DO VALOR

O contratante deverá quitar a favor do contra título de honorários de R\$ 1.100,00 (Mil e cem reais) mensais, perfazendo-se assim um total de R\$ 5.500,00 (Cinco mil e Quinhentos reais).

IV - DOS PRAZOS

Este contrato tem como prazo de vigência o período compreendido:

PRAZO DE INÍCIO: 02 DE AGOSTO DE 2021.

PRAZO DE CONCLUSÃO: 31 DE DEZEMBRO DE 2021.

V - DO REGIME JURIDICO

As partes declaram-se sujeitas as disposições da lei federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a este contrato, LEI Nº 8.745, DE 9 DE DEZEMBRO DE 1993, bem como aos casos omissos resultantes deste pacto. Aplica-se ainda, no que couber, a constituição federal, estadual e lei orgânica do município.

VI - DA FORMA DE PAGAMENTO

O CONTRATADO vincula-se ao regime de seguridade Social, através do INSS, para o qual contribuirá obrigatoriamente.

VII - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Os Recursos decorrentes deste CONTRATO correrão por conta das seguintes dotações:

06- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3.1.90.04.00 (270, 320 E 338) - Contratação por tempo determinado

VIII - DA RECISÃO DE CONTRATO

a) A Rescisão de contratual poderá ser feita por qual das partes, desde que respeitados os direitos já constituídos, e pela conveniência da administração municipal de Reserva do Cabaçal –MT.

b) Quando insubsistentes os motivos que fundamentaram a contratação.

c) Na hipótese da inadimplência de cláusula ou condições contratual.

IX – DAS CONDIÇÕES GERAIS

Toda e qualquer alteração deste será feita mediante termo aditivo desde que convencionada entre as partes.

X - DO FISCAL DE CONTRATOS

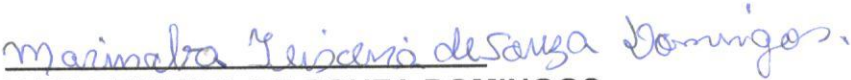
Fica responsável pela fiscalização e andamento do presente contrato, o Secretário titular da Secretaria Municipal de Educação.

XI – DO FORO


As partes elegem o Fórum da Comarca de Araputanga, Estado Mato Grosso, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam de comum acordo o presente em duas vias de igual teor e forma, prometendo respeitar finalmente todas as cláusulas contratuais, tudo na presença de duas testemunhas, que também assinam.

Reserva do Cabaçal – MT, 02 de AGOSTO de 2021.


MARINALVA TEIXEIRA DE SOUZA DOMINGOS
CONTRATADA


JONAS CAMPOS VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE


LUCIMAR MARIA DINIZ
Fiscal de contratos